

EDITAL FAPEMIG 05/2013

PROGRAMA DE APOIO A PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS PUBLICAÇÃO DE PERIÓDICOS CIENTÍFICOS INSTITUCIONAIS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida as Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro destinado à publicação de periódicos científicos institucionais, impressos ou eletrônicos, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

Financiar a editoração e a publicação de periódicos científicos brasileiros, impressos ou por via eletrônica, em todas as áreas do conhecimento, mantidos e editados por ECTIs sediadas em Minas Gerais e cadastradas na FAPEMIG, visando ampliar a divulgação de resultados das pesquisas científicas e tecnológicas.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1** O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2** O prazo de execução de cada proposta contratada é de até doze meses, contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, sendo vedada a prorrogação.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

- 3.1** São consideradas elegíveis as propostas de ECTIs que mantenham e publiquem revistas de caráter científico ou tecnológico.
- 3.2** São consideradas elegíveis as propostas para publicação de periódicos que:
 - 3.2.1** sejam institucionais;
 - 3.2.2** tenham circulado, regularmente, em 2011 e 2012;
 - 3.2.3** tenham abrangência nacional;
 - 3.2.4** tenham periodicidade, no mínimo, semestral;
 - 3.2.5** tenham corpo editorial;
 - 3.2.6** tenham, no conselho editorial, pelo menos um pesquisador vinculado a instituições de outros estados;

- 3.2.7 possuam número internacional normalizado para publicações seriadas: *International Standard Serial Number* – ISSN;
- 3.2.8 estejam indexados em indexadores *online*, que sejam universais e seletivos ou temáticos relevantes;
- 3.2.9 tenham mais de 50% (cinquenta por cento) de artigos científicos e/ou técnico-científicos publicados e gerados a partir de pesquisas originais não divulgadas em outras publicações;
- 3.2.10 atendam aos padrões mínimos de normalização para publicação de periódicos científicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 3.2.11 publiquem, no mínimo, cinco artigos por fascículo.
- 3.3 O coordenador deve possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 3.4 Cada coordenador só poderá apresentar e ser responsável por uma proposta.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.
- 4.2 As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:
 - 2071.19.573.259.4626.0001.442042.0.101
 - 2071.19.573.259.4626.0001.444042.0.101
 - 2071.19.573.259.4626.0001.445042.0.101
 - 2071.19.573.259.4626.0001.449020.0.101
- 4.3 A instituição Proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma gestora cadastrada junto à FAPEMIG para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.
- 4.4 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, da Proponente ou da Gestora.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados e comprovados, os seguintes itens de despesa:
 - 5.1.1 Periódicos impressos:
 - 5.1.1.1 serviços de terceiros (revisão, editoração, gráficos de arte final, impressão);
 - 5.1.1.2 material de consumo (material fotográfico, papel);

5.1.1.3 despesas operacionais.

5.1.2 Periódicos eletrônicos:

5.1.2.1 serviços de terceiros (revisão, editoração, gráficos de arte final, impressão);

5.1.2.2 material de consumo;

5.1.2.3 despesas operacionais.

6. PROPOSTAS

6.1 As propostas devem ser apresentadas e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.

6.2 A proposta deverá ser preenchida no aplicativo Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter:

6.2.1 Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido;

6.2.2 detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais, entre outros. A não observação deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados automaticamente considerados, pela FAPEMIG, como contrapartida da proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados exclusivamente no corpo da proposta;

6.2.3 arquivo eletrônico com a proposta de financiamento contendo: título do periódico; o ISSN – *International Standard Serial Number*; a classificação no QUALIS; o cronograma de atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas; descrição do público alvo do periódico; lista da distribuição e/ou de assinantes; indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações firmadas, bem como descrição da composição da contrapartida financeira, se houver.

6.3 Os documentos citados nos subitens 6.2.2 e 6.2.3 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico, no próprio sistema.

6.4 O coordenador deverá enviar, até o dia do encerramento deste Edital, um exemplar de cada um dos números publicados nos últimos dois anos – em mídia eletrônica para periódicos eletrônicos ou em papel para os impressos – em envelope contendo os seguintes dizeres:

FAPEMIG

A/C do Departamento de Estudos e Análises – DEA

Rua Raul Pompéia, nº 101 – Protocolo

Bairro São Pedro

CEP: 30330-080 – BELO HORIZONTE/MG

EDITAL FAPEMIG 05/2013

Programa de Apoio a Publicações Científicas e Tecnológicas

Publicação de Periódicos Científicos Institucionais

Nome da Proponente:

Nome do Coordenador:

- 6.5** No momento da submissão das propostas, a Proponente e a Gestora deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG, no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG em até dez dias corridos, contados da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.

7. SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1** As propostas serão analisadas em três etapas.
- 7.1.1 Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.
- 7.1.2 Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao impacto, relevância e orçamento e classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.
- 7.1.3 Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.
- 7.2** Os critérios de julgamento das propostas apresentadas para obtenção de apoio são:
- 7.2.1** impactos diretos e indiretos da divulgação das pesquisas desenvolvidas no Estado de Minas Gerais;
- 7.2.2** adequação do cronograma físico, do orçamento proposto e justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
- 7.2.3** contrapartida financeira;
- 7.2.4** necessidade real dos recursos da FAPEMIG, face aos recursos obtidos de outras fontes.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 8.1** A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.
- 8.2** A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos, com base nos critérios descritos a seguir:
- 8.2.1** cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta;
- 8.2.2** contribuição para difusão de tecnologia/informação.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial

do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e na página da FAPEMIG, na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, no endereço www.fapemig.br.

- 9.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação do resultado.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 10.1** A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura do TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a executora do projeto, a Gestora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.

- 10.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro iniciar-se após a assinatura do TO@ pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

- 10.3** Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

11. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 11.1** Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.

- 11.2** O Manual da FAPEMIG, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.

- 11.3** Todos os valores relativos a despesas deverão ser expressos em Real.

- 11.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

- 11.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.

- 11.6** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas relativas às propostas e aos seus respectivos processos deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.

- 11.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

- 11.8** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão obrigarse, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 11.9** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente o desenvolvimento da execução das atividades objeto deste Edital.
- 11.10** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia por qualquer das partes signatárias do TO@ enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual e de patentes das partes ou interessados.
- 11.11** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 11.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.
- 12.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 12.3** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br.

13. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 6 de maio de 2013.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 9.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 14.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

- 14.3** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2013.

Prof. José Policarpo Gonçalves de Abreu, Dr
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG.

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG